



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE 12 / 08 / 2015

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2494	
RUBRICA	FOLHAS
④	01/02

MENSAGEM/569

Rio Grande, 11 de agosto de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 054 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 288.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, visando complementar o valor necessário para atender despesas com a manutenção das atividades da Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 054 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 288.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando complementar o valor necessário para atender despesas com a manutenção das atividades da Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.122.0001.2401	4710	1911	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2401	4710	310	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	333	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal civil	10.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1944	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1945	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1946	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	386	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	2043	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	2044	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2419	4710	372	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2419	4710	1999	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	374	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal civil	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2000	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2001	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2002	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2003	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2004	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL						288.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit do recurso **4710 - TETO** no valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 024/SMF/U.C/2015, datado de 09 de fevereiro de 2015, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

03
02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 024/SMF/U.C./2015

Rio Grande, RS, 09 de fevereiro de 2015

Senhora Secretária


Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2014 dos recursos abaixo mencionados

Recurso	Conta	Saldo Conciliado	Restos a Pagar	Superávit
4530 - PACS FEDERAL	36220-4 e 17345-2	RS 662.993,23	RS 13.947,08	RS 649.946,15
4710 - TETO	36224-7, 14348-0, 28769-5 e 19448-4	RS 849.032,11	RS 273.861,13	RS 575.170,98

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Ilma Sr. Vera Elisabete da Silva
M.D. Secretária de Município da Saúde
Nesta


Luciano Jacobus Przecki
Superintendente de Controle
CPF: 966.017.200-97

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (53) 32336086



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2494/15
PLE 54/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ROVAN CASTRO

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 18 de Agosto de 20 15.

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de Agosto de 20 15

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de Agosto de 20 15

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2494/2015

TIPO/Nº: PLE 54/15

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador JULIO CESAR DA SILVA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> 25/8/2015 Presidente</p>	<p>Vereador PAULO ROLDÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input checked="" type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> 25-08-2015 VEREADOR Flavio Santos PSDB</p>
<p>Vereadora ROVAM DE CASTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de AGOSTO de 2015.

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2494/2015

TIPO/Nº: PLE 054/2015

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador DENISE MARQUES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador WILSON BATISTA DUARTE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>

Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA

Admissibilidade

Não-admissibilidade

[Signature]
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de agosto de 2015.

[Signature]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1058/15
Proc. 2494/2015

Rio Grande, 31 de agosto de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Ap~~raz~~-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 54 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R\$ 288.000,00.

1737
CIDADE DO RIO GRANDE
1833



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 288.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando complementar o valor necessário para atender despesas com a manutenção das atividades da Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (RS)
SMS	10.03.10.122.0001.2401	4710	1911	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2401	4710	310	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	333	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal civil	10.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1944	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1945	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1946	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	386	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	2043	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	2044	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2419	4710	372	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2419	4710	1999	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	374	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal civil	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2000	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2001	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2002	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2003	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2004	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL						288.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit do recurso **4710 - TETO** no valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 024/SMF/U.C/2015, datado de 09 de fevereiro de 2015, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.922 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 288.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando complementar o valor necessário para atender despesas com a manutenção das atividades da Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.122.0001.2401	4710	1911	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2401	4710	310	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	333	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal civil	10.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1944	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1945	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
SMS	10.03.10.122.0001.2406	4710	1946	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	386	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	2043	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
SMS	10.03.10.301.0134.2422	4710	2044	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2419	4710	372	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2419	4710	1999	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	374	3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Pessoal civil	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2000	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2001	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2002	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2003	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.2420	4710	2004	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL						288.000,00

Art. 2º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo 1º, Superávit do recurso **4710 - TETO** no valor de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 024/SMF/U.C/2015, datado de 09 de fevereiro de 2015, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de setembro de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 2494/2015 PLE 54/2015 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA

79ª Sessão Ordinária de 26/08/2015

SECRETARIA DA SAÚDE NO VALOR: R\$: 288.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Ausente
CHARLES SARAIVA	PMDB	Ausente
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Não Votou
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Ausente
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Ausente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 14

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Presidente	_____
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	_____
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE	_____
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	_____
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO	_____
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	_____

26/08/2015 16:45:17

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda